



Câmara Municipal de Irupi

JUSTIFICATIVA.

PROJETO DE LEI Nº 010/2022

O Presente Projeto de Lei, desenvolvido em obediência a Lei Orgânica do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, tem por finalidade indenizar despesas que os Vereadores gastam em deslocamento a serviço do Município.

A Lei 897, foi publicada no ano de 2017, quando os valores pagos pelo litro do combustível era muito menor e até então não foi corrigida.

Hoje as despesas para se deslocar em veículo de propriedade do Vereador são muito maiores do que naquela época, logo, justo seria fazer a atualização proposta.

Cabe ressaltar que a Câmara Municipal pode utilizar de outros meios, tais como: Adquirir veículo para atender aos parlamentares, alugar taxi, alugar veículo em locadora, dentre outros, entretanto, todas as opções possíveis são mais dispendiosas e burocráticas para o Poder Público.

Diante do acima exposto, rogo aos demais vereadores que alinhem seus entendimentos ao meu e que possamos aprovar o Presente Projeto de Lei, concedendo o reajuste sugerido no custeio de viagens dos parlamentares a serviço do Município.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Jeremias de Castro Souza, aos 28 de março de 2022.

OSEIAS PIRES SOARES

Vereador



